



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 1º de setembro de 2017.

OF. GAB. CMG Nº. 124/2017
Ref. Processo Administrativo nº. 15.406/2017

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 086/2017**, que apõe veto total ao Projeto de Lei nº. 096/2017, de autoria do **VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM**, que me foi encaminhado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	11 SET. 2017
Nº:	PROCOLO 2506 <i>f</i>

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES., 1º de setembro de 2017. **REJEITADO O VETO**

POR: 15 x zero VOTOS

Em 07/11/17

Wendel Santana Lima
WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

MENSAGEM Nº. 086/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 096/2017**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM**, cujo teor é o seguinte **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, constante do caderno processual administrativo nº. 15.406/2017, que me foi apresentado.

A proposta aprovada por essa Insigne Casa de Leis não deve prosperar, visto que a via identificada na proposição, encontra-se deficitária em face da inexistência dos elementos de localização e coordenadas situacional junto ao Cadastro Técnico Municipal (CTM), não sendo possível a sua identificação e, conseqüente, localização constante da planta do loteamento aprovada, nesta municipalidade. O que acredito ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende o imperativo para qual foi estruturado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **WENDEL SANT'ANA LIMA**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	ES	GUARAPARI-ES
EM:	11 SET 2017	
Nº	PROCOLO 2506 W	